



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.446, DE 27 DE ABRIL DE 1.989

Estende ao Prefeito Municipal
e ao Vice-Prefeito o atendi-
mento médico, cirúrgico e hos-
pitalar prestado pelo SISPREM.-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exer-
cício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63
inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o § 2º
do artigo 87 da mencionada lei, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Previdenciário Municipal - SIS-
PREM, prestará assistência médica, cirúrgica e hospitalar ao Pre-
feito Municipal e Vice-Prefeito, bem como aos seus dependentes,
mediante contribuição mensal.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo 1º
primeiro será feita para Prefeito e Vice-Prefeito de oito por
cento (8%) pela Prefeitura Municipal e de cinco por cento (5%) pe-
lo Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - É obrigatória a filiação do Prefeito e Vi-
ce-Prefeito ao referido órgão previdenciário mencionado no arti-
go primeiro da presente lei, salvo quando já estiverem filiados
a outros órgãos previdenciários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Abril de 1.989



ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
de Sant'Ana do Livramento

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração